

Lei N° 63, de 12 de Julho de 1952.

Dispõe sobre a fixação de vencimentos dos funcionários da Prefeitura

O Prefeito Sanitário da Estância de Águas da Prata, Estado de São Paulo, etc.

Faz saber, que a Câmara Municipal decretou e ele, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art° 1° Os vencimentos anuais dos cargos do quadro de funcionários da Prefeitura da Estância, ficam fixados, a partir do mês de Maio de 1952, da seguinte forma:

I -	Secretário	CR\$ 33.600,00
II -	Contador	" 33.600,00
III -	Lancador	" 33.600,00
IV -	Tesoureiro	" 30.000,00
V -	Almoxarife	" 23.400,00
VI -	Fiscal	" 21.600,00
VII -	Fiscal Rural	" 14.400,00
VIII -	Professor	" 16.800,00

Art° 2° As despesas com a execução da presente lei, correrão por conta dos verbas próprias consignadas no orçamento vigente e, suplementadas, se necessário.

Art° 3° Revogam-se as disposições em contrário, entrando do esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Águas da Prata 12 de Julho de 1952

Jau de J. Duarte
Prefeito Sanitário

Registrada e publicada no Secretário da Prefeitura, na data supra.

José Amalho
Secretário Prefeitura